



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Proc. 1DOC nº 11.505/2025**

**DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 90/2020. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DO ABC PARA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - TIPO I - UPA "DR MANOEL MAISETE SALGADO".**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, CEP: 08780-900, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, CIRG nº 30.692.750-0 e do CPF nº 340.017.828-47, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a **Fundação do ABC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275/0001-00, com endereço à Avenida Príncipe de Gales, s/nº, Bairro Príncipe de Gales, Santo André – São Paulo e com estatuto registrado sob o nº 01924, neste ato representado por seu Presidente, Dr. **Luiz Mario Pereira de Souza Gomes**, portador da CIRG nº 153.55.900 e CPF/MF nº 080.134.348-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 90/2020 – Operacionalização da Gestão e Execução das atividades e serviços de saúde na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - TIPO I- UPA "DR MANOEL MAISETE SALGADO".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.** Versa como objeto deste Termo Aditivo, a repactuação do plano de trabalho financeiro do Contrato de Gestão 90/2020, para a inclusão de recursos financeiros às entidades que atendam no mínimo 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por força e obrigatoriedade da implementação do piso nacional aos enfermeiros e técnicos de enfermagem. A adequação do Plano de Trabalho do Contrato 90/2020, decorrente de despesas trabalhistas para o novo piso salarial para Auxiliares, Técnicos de Enfermagem e Parteiras, estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025 Portaria GM/MS nº 8.214, de 22 de setembro de 2025.

**1.1** Serão repassados em consonância com a Portaria Ministerial GM/MS nº 8.214, de 22 de setembro de 2025, o valor de R\$ 11.642,99 (onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), referente a competência do mês de agosto/25 e as inconsistências apuradas no período, destinados aos profissionais da Conveniada, conforme sistema InvestSus.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Prefeitura de Mogi das Cruzes

## **13º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 90/2020 - fls. 2**

2. Inclui-se como responsabilidade da Organização Social, a correta aplicação e prestação de contas do recurso repassado, para a sua finalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1 Com observância na Cláusula Primeira, por conta tem o presente termo aditivo a necessidade de inclusão de recursos conforme segue:

3.1.1 O recurso financeiro, de fonte federal, que serão destinados para o repasse da assistência a que se trata a cláusula 1.1, em cumprimento ao novo piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, constam dispostos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre o repasse da União para o exercício de 2025.

3.1.2 Para o exercício de 2025, os repasses serão realizados conforme a disponibilidade do recurso federal, conforme versa a Portaria GM/MS nº 8.214 de 22 de setembro de 2025;

3.1.3 Com observância a Cláusula 1º, os recursos constarão conforme segue:

3.1.3.1 Para o exercício de 2025, as despesas dar-se-ão no valor de 11.642,99 (onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos);

3.1.3.2 Para o exercício de 2025, o montante global estimado deste Termo Aditivo totalizar-se-á em R\$ 11.642,99 (onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), o valor total deste recurso representa o percentual de acréscimo de 0,01 % (um centésimo percentual) e, o repasse à **CONTRATADA** passa a viger no valor global de R\$ 80.162.039,12 (oitenta milhões, cento e sessenta e dois mil, trinta e nove reais e doze centavos).

3.1.4 Fonte de Recurso 05 – Federal Vínculo: **05.370.0000**.

Contratos de Gestão - natureza de despesa 3.3.50.85.00

Classificação funcional 10.302.3100.2.321 – Contratos UPAs

Nota de Reserva nº 15413

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1 A vigência deste Termo Aditivo está condicionada a vigência do Contrato de Gestão 90/2020, tendo como data inicial a data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ANEXOS**

5. Compõe o presente termo aditivo, Os Anexos:

5.1 Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre o repasse da União para o exercício de 2023.

5.2 Portaria GM/MS nº 6.565 e nº 6.566, em 28 de janeiro de 2025



Prefeitura de Mogi das Cruzes

### **13º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 90/2020 - fls. 3**

- 5.3** Portaria nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025
- 5.4** Portaria nº 8.214, de 22 de setembro de 2025
- 5.5** Plano de Trabalho Financeiro;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

**6.** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.** Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado pela Secretaria de Saúde e Bem Estar e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo e Transparência.

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 15 de outubro de 2025.**

**REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI**  
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

**LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
Fundação do ABC

**TESTEMUNHAS :**

Odete Maria de Sousa  
RG: 17.003.461-6  
CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva  
RG: 27.972.228-X  
CPF: 271.787.978-19



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I ao 13º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 90/20 - fls. 1**

Firefox about:blank

**Diário Oficial**  
**Imprensa Nacional**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 156-B - DOU - 16/08/2023 - Seção 1 - Ed. Extra - p.1

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

\*TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS\* (NR)

\*Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.\* (NR)

\*Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;

II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais.\* (NR)

\*Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo tributário ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

Secretaria do Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
cdd@saude.sp.gov.br

1 of 117 18/08/2023, 13:24



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I ao 13º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 90/20 - fls. 2**

Firefox

about:blank

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

"Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)

"Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título." (NR)

"Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem." (NR)

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
cdd@saude.sp.gov.br

Assinado por 6 pessoas: LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUSA, REBECA RIBEIRO BARUCHI ORECHOWSKI, ALINE SANTOS DE LARA e RENATO ALVES DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7481-3850-2196-6367



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I ao 13º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 90/20 - fls. 3**

Firefox about:blank

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no investSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**

**ANEXO**

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R\$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483
AC	120030	FEIJÓ	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.624
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	102.865
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	224.604
AC	120045	SENADOR GUIMARD	MUNICIPAL	161.719
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	325.095

Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
estd@saude.sp.gov.br

3 of 117

18/08/2023, 13:41

Assinado por 6 pessoas: LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUSA, ROBSON SENZIALI, ODETE MARIA DE SOUSA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, ALINE SANTOS DE LARA e RENATO ALVES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.sp.gov.br>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I ao 13º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 90/20 - fls. 4**

SP 352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	142.763
SP 352930	MATAO	MUNICIPAL	10.809
SP 352940	MAUÁ	MUNICIPAL	172.487
SP 352950	MENDONCA	MUNICIPAL	28.885
SP 352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	2.228
SP 352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	13.655
SP 352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	283.126
SP 352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	119.229
SP 363000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	58.532
SP 352990	MIRACATU	MUNICIPAL	61.843
SP 363010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	4.964
SP 353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	312.235
SP 353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	341.528
SP 353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	53.833
SP 363050	MOCOCA	MUNICIPAL	431.891
SP 353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	1.386.718
SP 353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	1.053.689
SP 353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	591.544
SP 363090	MOMBUCA	MUNICIPAL	7.164
SP 353100	MONCOES	MUNICIPAL	20.483
SP 353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	808.527
SP 353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	100.789
SP 353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	374.287
SP 353140	MONTE APRAZIVEL	MUNICIPAL	28.273
SP 353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	4.382
SP 353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	162.419
SP 353170	MONTEIRO LOBATO	MUNICIPAL	33.958
SP 353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	46.661
SP 353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	30.498
SP 353205	MOTUCA	MUNICIPAL	41.089
SP 353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	53.179
SP 353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	28.480
SP 353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	53.786
SP 353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	100.141
SP 353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL	60.110
SP 353260	NHANDEARA	MUNICIPAL	2.801
SP 353270	NIPOA	MUNICIPAL	27.301
SP 353280	NOVA ALIANCA	MUNICIPAL	57.073
SP 353282	NOVA CAMPINA	MUNICIPAL	114.789
SP 353284	NOVA CANAA PAULISTA	MUNICIPAL	31.348
SP 353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	60.655
SP 353300	NOVA GRANADA	MUNICIPAL	75.850
SP 353310	NOVA GUATAPORANGA	MUNICIPAL	25.360
SP 353320	NOVA INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	55.209
SP 353330	NOVA LUZITANIA	MUNICIPAL	24.349

Secretaria do Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
cdd@saude.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I ao 13º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 90/20 - fls. 5**

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 29/01/2025 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 88

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

**PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de janeiro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO JANEIRO - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.462.939,64
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	19.894,17
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	41.055,12
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	25.097,02
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	34.496,55
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	218.930,84
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	67.316,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.014,02
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	49.906,23
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.750,03
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	38.069,12
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	41.198,19
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	32.317,12
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	9.190,20
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	61.789,86
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	151.839,82
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	72.751,09
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	55.321,27
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	43.198,78
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.002.854,32
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	108.935,10
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	74.276,55
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.399.809,84
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	145.202,22
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	64.554,64
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	50.132,36
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	28.821,50





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I ao 13º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 90/20 - fls. 6**

SP	352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	23.726,09
SP	352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	17.526,80
SP	352670	LEME	MUNICIPAL	86.744,31
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	93.974,35
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	239.861,42
SP	352700	LINDOIA	MUNICIPAL	19.123,75
SP	352710	LINS	MUNICIPAL	271.369,14
SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	300.884,70
SP	352725	LOURDES	MUNICIPAL	5.181,28
SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	69.296,40
SP	352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	3.453,72
SP	352770	LUZIANIA	MUNICIPAL	12.048,98
SP	352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	13.224,76
SP	352790	LUTECIA	MUNICIPAL	16.710,57
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	7.819,19
SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	38.082,82
SP	352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	23.465,57
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	68.809,51
SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	29.231,75
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	60.641,58
SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	8.453,95
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	137.367,20
SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	4.252,50
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	62.394,26
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	154.115,10
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	18.935,40
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	5.025,41
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	2.278,78
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	109.215,59
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	34.643,55
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	17.332,76
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	23.939,26
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	7.538,15
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	116.854,44
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	81.225,75
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	26.599,34
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	139.028,37
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	28.823,49
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	434.225,49
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	232.919,82
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	10.900,62
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	6.115,56
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	97.480,72
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	120.270,88
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	93.185,92
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	35.684,71
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	79.927,73
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	16.199,52
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	10.392,39
SP	353215	NANTES	MUNICIPAL	2.131,76
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	11.782,54





Prefeitura de Mogi das Cruzes

## ANEXO I ao 13º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 90/20 - fls. 7

27/02/2025, 11:33

Portaria GM/MS Nº 6.648, DE 25 DE fevereiro DE 2025 - Portaria GMMS Nº 6.648, DE 25 DE fevereiro DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/02/2025 | Edição: 41 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

#### PORTEARIA GM/MS Nº 6.648, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de fevereiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de fevereiro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO FEVEREIRO - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.428.555,32
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	35.317,29
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	23.321,88
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	43.919,78
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	25.097,02
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	46.531,11
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	230.910,76
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	67.316,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	36.829,85
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	49.906,23
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	38.069,12
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	41.198,19
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	11.300,51
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	27.348,40
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	9.190,20
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	60.179,13
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	152.945,81
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	72.751,09
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	58.744,36
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	43.198,78
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.988.494,19
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	107.116,92
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	65.977,19
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.403.784,86
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	139.902,22
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	67.428,64
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	62.010,75

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-6.648-de-25-de-fevereiro-de-2025-615117867>

1/90





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I ao 13º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 90/20 - fls. 8**

27/02/2025, 11:33

Portaria GM/MS Nº 6.648, DE 25 DE fevereiro DE 2025 - Portaria GM/MS Nº 6.648, DE 25 DE fevereiro DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional

SP	352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	43.633,16
SP	352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	16.034,33
SP	352670	LEME	MUNICIPAL	91.425,60
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	92.195,64
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	232.330,59
SP	352700	LINDOIA	MUNICIPAL	16.715,80
SP	352710	LINS	MUNICIPAL	271.075,94
SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	300.081,10
SP	352725	LOURDES	MUNICIPAL	5.641,96
SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	69.155,56
SP	352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	3.453,72
SP	352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	12.048,98
SP	352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	14.587,89
SP	352790	LUTECIA	MUNICIPAL	14.854,74
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	41.814,76
SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	37.803,88
SP	352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	22.109,31
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	60.043,13
SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	27.053,57
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	57.357,12
SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	6.266,10
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	123.961,91
SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	3.693,50
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	58.895,93
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	152.723,49
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	18.935,40
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	3.526,38
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	225,19
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	109.215,59
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	33.040,74
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	18.617,33
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	45.631,36
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	7.538,15
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	118.254,68
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	81.323,62
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	26.599,34
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	142.442,16
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	187.192,45
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	434.471,38
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	226.379,75
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	10.900,62
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	6.086,51
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	61.833,72
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	21.178,18
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	123.077,16
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	91.552,53
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	35.684,71
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	79.927,73
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	12.127,36
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	10.392,39
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	1.982,60
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	15.348,51

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-6.648-de-25-de-fevereiro-de-2025-615117867>

83/90





Prefeitura de Mogi das Cruzes

## ANEXO I ao 13º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 90/20 - fls. 9

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2025 | Edição: 121 | Seção: 1 | Página: 139

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

#### PORTARIA GM/MS Nº 7.350, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de junho, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de junho, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Repasse Junho - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.336.911,25
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	10.545,44
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	21.510,71
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	36.728,31
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	26.697,79
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	36.314,73
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	247.396,67
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	81.108,19
AC	120030	FEJO	MUNICIPAL	31.721,66
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	1.272,72
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	63.297,15
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.087,75
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	8.823,26
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	39.875,46
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	31.753,00
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	35.953,49
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	68.716,12
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	60.016,17
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	85.609,90
AC	120045	SENADOR GUIMARD	MUNICIPAL	46.123,52
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	55.561,45
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	34.688,12
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.009.563,59
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	110.126,38
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	58.909,57
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.397.768,23
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	154.959,74
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	38.747,72
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	61.742,63
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	27.899,45
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	18.274,54
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	41.181,66
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	125.802,98
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	48.712,89
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	93.555,36
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	131.523,00
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	58.386,22
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	114.300,57
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	14.316,63
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	111.481,00
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	107.693,97
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	50.848,41
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	12.051,65
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	70.753,47
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	143.718,46
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	48.951,50





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I ao 13º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 90/20 - fls. 10**

SP 352350	ITATINGA	MUNICIPAL	6.799,11
SP 352360	ITIRAPINA	MUNICIPAL	10.273,84
SP 352380	ITOBI	MUNICIPAL	20.285,28
SP 352400	ITUPEVA	MUNICIPAL	56.515,01
SP 352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	181.787,33
SP 352420	JABORANDI	MUNICIPAL	45.057,91
SP 352430	JABOTICABAL	MUNICIPAL	260.642,63
SP 352440	JACAREI	MUNICIPAL	531.997,86
SP 352460	JACUPIRANGA	MUNICIPAL	63.206,34
SP 352480	JALES	MUNICIPAL	24.392,99
SP 352490	JAMBEIRO	MUNICIPAL	2.519,10
SP 352500	JANDIRA	MUNICIPAL	64.998,57
SP 352530	JAU	MUNICIPAL	781.968,68
SP 352550	JOANOPOLIS	MUNICIPAL	34.505,46
SP 352560	JOAO RAMALHO	MUNICIPAL	2147,24
SP 352570	JOSE BONIFACIO	MUNICIPAL	30.131,57
SP 352580	JULIO MESQUITA	MUNICIPAL	18.054,54
SP 352590	JUNDIAI	MUNICIPAL	21.104,33
SP 352600	JUNQUEIROPOLIS	MUNICIPAL	37.853,87
SP 352610	JUQUIA	MUNICIPAL	46.407,68
SP 352630	LAGOINHA	MUNICIPAL	10.836,01
SP 352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	38.187,93
SP 352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	27.026,41
SP 352670	LEME	MUNICIPAL	43.409,24
SP 352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	94.033,93
SP 352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	241.265,80
SP 352700	LINDOIA	MUNICIPAL	19.629,63
SP 352710	LINS	MUNICIPAL	278.995,74
SP 352720	LORENA	MUNICIPAL	291.584,71
SP 352725	LOURDES	MUNICIPAL	3.982,88
SP 352740	LUCELIA	MUNICIPAL	64.710,03
SP 352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	1141,63
SP 352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	5.717,36
SP 352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	11.900,80
SP 352790	LUTECIA	MUNICIPAL	14.854,74
SP 352800	MACATUBA	MUNICIPAL	26.893,69
SP 352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	37.803,88
SP 352820	Macedonia	MUNICIPAL	22.316,00
SP 352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	65.353,45
SP 352860	MANDURI	MUNICIPAL	27.503,10
SP 352880	MARACAI	MUNICIPAL	5.685,86
SP 352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	6.363,96
SP 352900	MARILIA	MUNICIPAL	103.575,00
SP 352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	135,23
SP 352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	57.782,85
SP 352940	MAUA	MUNICIPAL	161.447,86
SP 352950	MENDONCA	MUNICIPAL	15.086,61
SP 352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	3.526,38
SP 352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	2.483,10
SP 352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	95.224,94
SP 352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	33.040,74
SP 353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	18.617,33
SP 352990	MIRACATU	MUNICIPAL	46.093,89
SP 353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	12.036,35
SP 353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	127.121,64
SP 353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	70.456,01
SP 353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	12.164,54
SP 353050	MOCOCA	MUNICIPAL	122.683,97
SP 353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	177.718,13
SP 353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	425.544,08
SP 353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	234.958,66
SP 353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	9.258,91
SP 353100	MONCOES	MUNICIPAL	8.780,05
SP 353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	212.237,92
SP 353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	22.953,81
SP 353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	128.612,62
SP 353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	98.610,97
SP 353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	1.086,22
SP 353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	28.374,83
SP 353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	68.210,50





Prefeitura de Mogi das Cruzes

## ANEXO I ao 13º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 90/20 - fls. 11

02/10/2025, 10:36

Portaria GM/MS Nº 8.214, DE 22 DE setembro DE 2025 - Portaria GM/MS Nº 8.214, DE 22 DE setembro DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/09/2025 | Edição: 183 | Seção: 1 | Página: 86

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

#### PORTEARIA GM/MS Nº 8.214, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de setembro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor homologado do InvestSUS - Setembro - R\$	Desconto de saldo em conta excedente à soma dos 3 últimos repasses.	Valor de acertos de contas Setembro - R\$	Valor Transferido Setembro - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.201.784,87	-		2.201.784,87
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	28.602,20	-		28.602,20
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	38.128,74	3.934,74		34.194,00
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	45.703,57	-		45.703,57
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	26.697,79	-		26.697,79
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	47.483,84	-		47.483,84
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	247.396,67	-		247.396,67
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	81.108,19	-		81.108,19
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	47.896,41	-		47.896,41
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	1.272,72	95.615,46	-	
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	61.824,42	-		61.824,42
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.087,75	-		2.087,75
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	33.869,12	-		33.869,12
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	45.930,00	-		45.930,00
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	31.753,00	10.452,82		21.300,18
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	35.953,49	-		35.953,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	202.048,58	20.614,56		181.434,02
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	56.555,88	-		56.555,88
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	69.044,55	-		69.044,55
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	84.087,17	-		84.087,17
AC	120045	SENADOR GUIMARD	MUNICIPAL	72.214,85	-		72.214,85

<https://www.in.gov.br/en/webidou/-/portaria-gm/ms-n-8.214-de-22-de-setembro-de-2025-658383022>

1/103





Prefeitura de Mogi das Cruzes

## **ANEXO I ao 13º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 90/20 - fls. 12**

02/10/2025, 10:36

Portaria GM/MS Nº 8.214, DE 22 DE setembro DE 2025 - Portaria GM/MS Nº 8.214, DE 22 DE setembro DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional

SP	352970	MIGUELÓPOLIS	MUNICIPAL	90.445,24	-	90.445,24
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	21.727,84	-	21.727,84
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	18.000,09	-	18.000,09
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	46.545,10	-	46.545,10
SP	353010	MIRANDÓPOLIS	MUNICIPAL	11.536,55	4.645,43	6.891,12
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	126.061,64	-	126.061,64
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	71.737,03	1.085,00	70.652,03
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	25.052,03	-	25.052,03
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	107.021,03	-	107.021,03
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	164.464,93	-	164.464,93
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	357.686,45	-	357.686,45
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	171.189,20	116.603,06	54.586,14
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	10.468,42	-	10.468,42
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	8.780,05	-	8.780,05
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	203.125,68	-	203.125,68
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	39.055,16	-	39.055,16
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	117.521,12	-	117.521,12
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	99.364,06	-	99.364,06
SP	353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	949,45	3.029,54	-
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	28.282,19	4.018,69	24.263,50
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	62.402,87	11.889,86	50.513,01
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	13.941,71	-	13.941,71
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	1.623,49	-	1.623,49
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	2.260,18	-	2.260,18
SP	353215	NANTES	MUNICIPAL	77,87	21.354,57	-
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	7.497,27	-	7.497,27
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	17.379,86	-	17.379,86
SP	353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	32.451,02	-	32.451,02
SP	353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL	17.646,08	-	17.646,08
SP	353260	NHANDEARA	MUNICIPAL	4.058,85	2.740,41	1.318,44
SP	353270	NIPOA	MUNICIPAL	5.805,11	-	5.805,11
SP	353280	NOVA ALIANCA	MUNICIPAL	26.190,84	-	26.190,84
SP	353282	NOVA CAMPINA	MUNICIPAL	21.331,67	-	21.331,67
SP	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	16.367,92	-	16.367,92
SP	353300	NOVA GRANADA	MUNICIPAL	12.526,53	-	12.526,53
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	MUNICIPAL	9.561,74	-	9.561,74
SP	353320	NOVA INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	10.431,55	-	10.431,55
SP	353325	NOVAIS	MUNICIPAL	13.419,32	-	13.419,32
SP	353350	NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	81.346,53	59.759,98	21.586,55
SP	353360	NUPORANGA	MUNICIPAL	11.112,13	-	11.112,13
SP	353370	OCAUCU	MUNICIPAL	10.035,20	-	10.035,20
SP	353380	OLEO	MUNICIPAL	6.090,10	-	6.090,10
SP	353390	OLIMPIA	MUNICIPAL	131.702,50	-	131.702,50
SP	353400	ONDA VERDE	MUNICIPAL	559,73	15.119,19	-
SP	353410	ORIENTE	MUNICIPAL	36.928,83	-	36.928,83
SP	353420	ORINDIUVA	MUNICIPAL	14.746,12	-	14.746,12
SP	353430	ORLANDIA	MUNICIPAL	40.095,33	6.779,26	33.316,07
SP	353440	OSASCO	MUNICIPAL	103.966,19	128.733,88	-
SP	353450	OSCAR BRESSANE	MUNICIPAL	26.129,59	-	26.129,59
SP	353460	OSVALDO CRUZ	MUNICIPAL	68.764,23	-	68.764,23
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	13.777,47	-	13.777,47
SP	353480	OURO VERDE	MUNICIPAL	16.126,38	-	16.126,38

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-8.214-de-22-de-setembro-de-2025-658383022>

95/103



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO II - PLANO DE TRABALHO**  
**CONTRATO DE GESTÃO N° 90/2020 - UPA I - Jd. Rodeio**

2020														Total
CUSTEIO											outubro	novembro	dezembro	
Custeio	1.020.813,19	1.020.813,19	1.020.813,19	1.020.813,19	1.020.813,19	1.020.813,19	1.032.617,15	1.032.617,15	1.032.617,15	1.036.609,83	1.706.196,32	1.020.813,19	3.745.222,97	
2021														
Custeio	1.020.813,19	1.020.813,19	1.020.813,19	1.020.813,19	1.020.813,19	1.020.813,19	1.032.617,15	1.032.617,15	1.032.617,15	1.036.609,83	1.045.983,30	1.045.983,30	12.351.307,00	
2022														
Custeio	1.045.983,30	1.045.983,30	1.045.983,30	1.045.983,30	1.045.983,30	1.045.983,30	1.060.732,32	1.060.732,32	1.060.732,32	1.065.780,15	3.226.203,38	1.075.622,30	14.825.702,59	
2023														
Custeio	1.075.622,30	1.075.622,30	1.075.622,30	1.075.622,30	1.094.804,91	1.094.804,91	1.399.340,67	1.327.119,07	1.419.071,94	1.367.740,42	1.363.563,67	1.432.700,37	14.801.635,16	
2024														
Custeio	1.386.550,39	1.515.179,48	1.574.612,75	1.572.506,68	1.584.373,31	1.580.977,12	1.584.373,31	1.584.373,31	1.580.977,12	1.584.373,31	1.580.977,12	1.609.820,27	18.739.094,16	
2025														
Custeio	1.571.720,98	1.568.324,79	1.571.720,98	1.568.324,79	1.571.720,98	1.568.324,79	1.571.720,98	1.571.720,98	1.568.324,79	1.555.530,16			15.687.434,20	

**CONTRATO DE GESTÃO N° 90/2020 - UPA I - Jd. Rodeio**

**13º TA PISO DA ENFERMAGEM**

2025														Total
Custeio	1.571.720,98	1.568.324,79	1.571.720,98	1.568.324,79	1.571.720,98	1.568.324,79	1.571.720,98	1.571.720,98	1.568.324,79	1.555.530,16				15.687.434,20
Piso da Enfermagem										11.642,99				11.642,99
Custeio	1.571.720,98	1.568.324,79	1.571.720,98	1.568.324,79	1.571.720,98	1.568.324,79	1.571.720,98	1.571.720,98	1.579.967,78	1.555.530,16		20.483.753,25	15.699.077,19	

1D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO II ao 13º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 90/20 - fls. 2**

Plano de trabalho anterior	
2020	3.745.222,90
2021	12.351.307,04
2022	14.825.702,59
2023	14.801.635,16
2024	18.739.094,10
2025	15.687.434,28
<b>TOTAL</b>	<b>80.150.396,13</b>

Prorrogação	
0,01%	11.642,99

Plano de Trabalho atual	
2020	3.745.222,97
2021	12.351.307,05
2022	14.825.702,59
2023	14.801.635,16
2024	18.739.094,10
2025	15.699.077,12
<b>TOTAL</b>	<b>80.162.039,12</b>

Edilson/CGHUE /SMS





Prefeitura de Mogi das Cruzes

## **ANEXO RP-05 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CONTRATOS DE GESTÃO)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes.

**CONTRATADA:** Fundação do ABC.

**CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM):** 90/2020.

**OBJETO:** Operacionalização, gerenciamento e execução das atividades e dos serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, PORTE I – 24 HORAS – RODEIO - DR. MANOEL MAISSETTE SALGADO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e contratada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Mogi das Cruzes, 15 de outubro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mara Piccolomini Bertaiolli  
Cargo: Prefeita  
CPF: 290.760.518-60

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Robson Senziali  
Cargo: Secretário de Finanças  
CPF: 917.123.278-8

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Luiz Mário Pereira de Souza Gomes  
Cargo: Presidente  
CPF: 080.134.348-85

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:  
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski  
Cargo: Secretária de Saúde e Bem-Estar  
CPF: 340.017.828-47

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:  
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Luiz Mário Pereira de Souza Gomes  
Cargo: Presidente  
CPF: 080.134.348-85

Assinatura: \_\_\_\_\_





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 3**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestora

Nome: Aline Santos de Lara

Cargo: Chefe de Divisão de Urgência e Emergências

CPF: 308.487.938-97

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7481-3850-2196-6367

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (CPF 080.XXX.XXX-85) em 17/10/2025 15:54:50  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROBSON SENZIALI (CPF 917.XXX.XXX-87) em 18/10/2025 13:35:27 GMT-03:00  
Papel: Ordenador da despesa  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ODETE MARIA DE SOUSA (CPF 147.XXX.XXX-05) em 20/10/2025 07:54:25 GMT-03:00  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI (CPF 340.XXX.XXX-47) em 20/10/2025 09:55:27  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALINE SANTOS DE LARA (CPF 308.XXX.XXX-97) em 20/10/2025 14:36:16 GMT-03:00  
Papel: Gestor  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO ALVES DA SILVA (CPF 271.XXX.XXX-19) em 20/10/2025 14:37:58 GMT-03:00  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/7481-3850-2196-6367>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **REBECA RIBEIRO BARUFI**, CPF **340.017.828-47**, atesto que na data de **22/05/2025** às **17:28:01** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rebecabarufi@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**0EE8A31AF6CF579A63DCAFA6D80DB0F23A103C55797593ED714D591F5E**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**cc4e2882-72c9-465c-8385-420c5c6e3de9**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ROBSON SENZIALI**, CPF **917.123.278-87**, atesto que na data de **23/09/2025** às **08:13:07** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **senziali@ig.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**DEE7AF5C26CB8E6C1A4F6EBC181E7CC977ECC600D43C400AEF414DFE2E**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**dce003c8-c46e-471f-b0c7-4e197765b292**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ALINE SANTOS DE LARA**, CPF **308.487.938-97**, atesto que na data de **07/10/2025** às **09:56:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **alinelara@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**31DA441D63F93A335121D0D5B97CB5B801909A2D840C903A3F64DF62C**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**7f85f3ef-c3c3-48f9-8116-ae5dd835fadd**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

